

Lei nº 382/65

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.
Decreta:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários Públicos Municipais, deste Município, dois cargos de ajudantes de motorista.

Art. 2º - Os vencimentos dos ocupantes da carga a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão fixados em R\$ 45.000, até o final do corrente ano.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário para cobrir as despesas constantes da presente Lei, no vigésimo orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 26 de Agosto de 1965

José ~~Francisco~~ ~~Bonifácio~~
Presidente da Câmara
Secretário da Câmara
Mariano ~~Elizal~~ ~~Alcides~~

Lei nº 383/65

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.
Decreta:

Art. 1º - Vendo os relevantes serviços prestados a Guarapari, através de esforços despendidos com o Governo do Estado, para arranjar traqueles e batrel para construções e reparos em nossas ruas e estradas, pelo dinamismo demonstrado ao conseguir a verba para o serviço de água de nossa cidade e sua esplêndida atuação na Assembleia Legislativa de nossa Capital,